



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Lei nº.551 de 13 de agosto de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2012, para os fins que especifica.

PETRONÍLIO JOSÉ VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente de *excesso de arrecadação* proveniente do Programa Qualis UBS do Governo do Estado.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0009.2.053 – Manutenção Programa Qualis Mais			
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00	FR 02 Estado	CA 300.0040
Total			R\$60.000,00

Art.3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2012, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Taquaral/SP, 13 de agosto de 2.012



PETRONÍLIO JOSÉ VILELA

Prefeito Municipal